

EDITAL Fundafresp

EDITAL 2021 – FUNDAFRESP CONTRA A FOME

FUNDAFRESP – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

“Desde 1995 apoiando crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social”

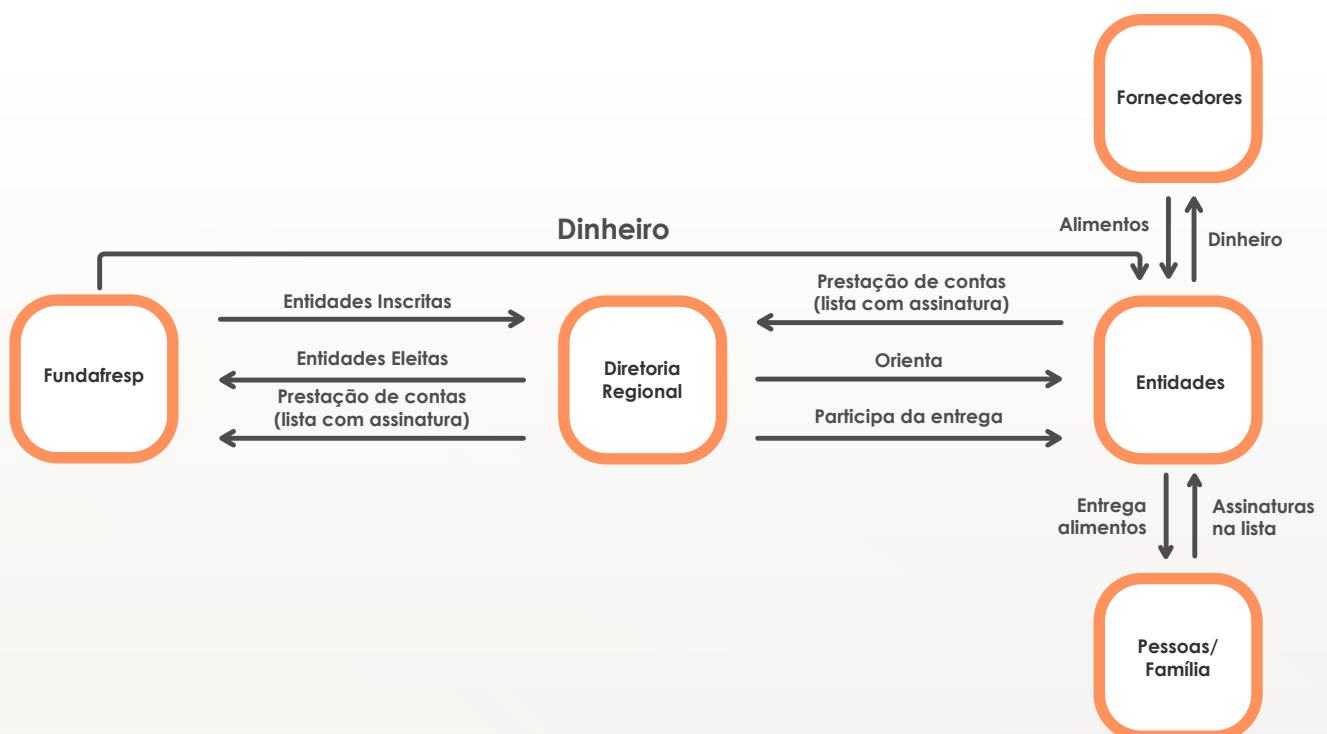


Objetivo: APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADA PELA PANDEMIA CORONAVÍRUS

1 – O Fundo de Assistência Social da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Fundafresp, sediado à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4843 – CEP 01.401-002 – fone 11-4020-8721 - São Paulo - SP, que tem por finalidade prioritária auxiliar entidades de apoio à criança, ao adolescente e ao idoso em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos doados pelos seus participantes, abre o presente **Editais para seleção de entidades que possam desenvolver, junto com o Fundafresp, PROJETOS DE APOIO a famílias que estejam em situação agravada pela pandemia Coronavírus.**

2 – Para efeito deste edital entende-se por **PROJETO DE APOIO**: Aquisição e entrega de **ALIMENTOS** pelas entidades, mediante doação do Fundafresp, a famílias em situação de vulnerabilidade social cujos idosos, crianças ou adolescentes estejam em situação de pobreza agravada pela pandemia.

3 – O macro fluxo dos relacionamentos previstos neste edital está expresso no seguinte diagrama:





- 4 – Serão selecionadas entidades em cada regional da Afresp cujos projetos de apoio somem, no total, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), entre as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sediadas na região, que atendem crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social e que encontrem em situação regular diante do Conselho Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores do setor.
- 5 – A entidade deverá providenciar e enviar aos Diretores Regionais da Afresp, conforme e-mails indicados no Anexo 1, com cópia para o **Fundafresp**, e-mail fundafresp@afresp.org.br, **até o dia 15 de Setembro.**
 - 5.1. **Ofício digitalizado assinado pelo presidente da entidade** solicitando a doação e informando a atividade social realizada pela entidade em tempos de normalidade (tipo de atendimento / quantidade de atendidos / faixa etária dos atendidos / periodicidade do atendimento);
 - 5.2. **Lista das famílias** que serão atendidas pelo projeto de apoio, com o respectivo nome e número do CPF do responsável familiar, quantidade de pessoas e idades que compõe a família;
 - 5.2. **Ficha de Projeto** preenchida nos termos do modelo descrito no **Anexo 2**;
 - 5.3. **Parecer** do Agente Fiscal de Rendas, indicando a entidade;
 - 5.4. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado** do exercício de 2020.
- 6 – Após o período de inscrições, os Diretores Regionais deverão enviar ao Fundafresp a **ATA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES**, cujo modelo está descrito no **Anexo 3**, em função da qual será efetuado o depósito bancário do respectivo valor.
- 7 – O resultado do presente edital será divulgado no site e redes sociais da AFRESP (www.afresp.org.br) e poderá ser divulgado pelos Diretores Regionais na mídia local.
- 8 – As entidades selecionadas deverão agendar a data e horário da entrega dos alimentos, em comum acordo com a diretoria regional da Afresp, com a finalidade de permitir o acompanhamento da ação de distribuição.
- 9 – No prazo de 05 (cinco) dias após a data efetiva da entrega dos alimentos às famílias, deverá ser providenciada pelas entidades beneficiadas a prestação de contas, que consiste na lista com as respectivas assinaturas dos responsáveis das famílias atendidas e do presidente da entidade, devendo ser enviada ao Diretor Regional, que, posteriormente, deverá ser encaminhada ao Fundafresp.
- 10 – Em caso de a entidade não realizar o projeto ou não prestar contas, deverá depositar o valor doado em conta do Fundafresp sob pena de comunicação do fato aos Conselhos e Órgãos competentes reguladores do terceiro setor, bem como ao Ministério Público, independente das medidas judiciais para ressarcimentos dos prejuízos sofridos pela Afresp.



Anexo 1

ABCD

regionalabcd@afresp.org.br

ARAÇATUBA

regionalaracatuba@afresp.org.br

ARARAQUARA

regionalararaquara@afresp.org.br

BAURU

regionalbauru@afresp.org.br

CAMPINAS

regionalcampinas@afresp.org.br

FRANCA

regionalfranca@afresp.org.br

GUARULHOS

regionalguarulhos@afresp.org.br

JUNDIAÍ

regionaljundiai@afresp.org.br

MARÍLIA

regionalmarilia@afresp.org.br

OSASCO

regionalosasco@afresp.org.br

TAUBATÉ

regionaltaubate@afresp.org.br

PIRACICABA

regionalpiracicaba@afresp.org.br

PRESIDENTE PRUDENTE

regionalprudente@afresp.org.br

RIBEIRÃO PRETO

regionalribeiraopreto@afresp.org.br

SANTOS

regionalsantos@afresp.org.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

regionalsaojosedoriopreto@afresp.org.br

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

regionalsaojosedoscamos@afresp.org.br

SÃO PAULO – CCU

escritoriocentro@afresp.org.br

SOROCABA

regionalsorocaba@afresp.org.br

ANEXO 2 - FICHA DE PROJETO



1- Nome da entidade, endereço completo e telefone:

2 - Valor solicitado:

3 – Quantidade das famílias atendidas:

4 – Prazo de validade do registro (juntar comprovante do CMAS ou CMDCA (crianças) ou Conselho do Idoso)

5 – Transcrição do “Disponível” do último balanço, contendo: Caixa / Bancos / Aplicações Financeiras / Aplicações Financeiras com restrição (se houver):

6 – Conta bancária da entidade:

7 – Nome da pessoa para contato, e-mail e telefone:

8 – Nome e assinatura do Presidente da Entidade, CPF, RG, endereço e telefone:

Obs.: A prestação de contas deve ser feita em até 05 dias da entrega efetiva dos alimentos às famílias, com a juntada da lista das famílias atendidas, assinada pelo responsável de cada família que recebeu o benefício e pelo presidente da entidade, que deverá ser enviada para o e-mail do Diretor Regional da Afresp. Em caso de a entidade não realizar o projeto ou não prestar contas, deverá depositar o valor doado em conta do Fundafresp sob pena de comunicação do fato aos Conselhos e Órgãos competentes reguladores do terceiro setor, bem como ao Ministério Público, independente das medidas judiciais para ressarcimentos dos prejuízos sofridos pela Afresp. As entidades que não prestarem contas ficarão impedidas de receber novo auxílio do Fundafresp.

ATA DE ESCOLHA DE ENTIDADES

Anexo 3

Às horas do dia, reuniram-se na Regional da AFRESP os seguintes associados filiados ao Fundafresp, para reunião de escolha das entidades apresentantes dos projetos de apoio, nos termos do Edital 2021 - Fundafresp Contra a Fome:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Fica registrado o recebimento de (nº) projetos de apoio de (nº) entidades, cujo valor total soma R\$ 50.000,00, com os seguintes nomes e CNPJ:

- 1.
- 2.

Em seguida, foram fixados os seguintes critérios de escolha, antes da análise dos projetos de apoio recebidos pelas entidades indicadas acima:

- 1.
- 2.

Em seguida foram analisados os projetos recebidos, segundo os critérios de escolha previamente definidos e realizada a votação entre os AFRs participantes da reunião, tendo sido, portanto, escolhidas as seguintes entidades e respectivos projetos:

- 1.
- 2.

A presente ata foi lavrada pelo Diretor Regional, na presença dos associados filiados ao Fundafresp participantes da reunião, conforme assinaturas abaixo.

Diretor Regional:

Participantes: